



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Objeto</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.</b>
<b>Modalidade</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – SRP</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	
<b>Data:</b> 12/12/2024	<b>Data: Horário: 08h00min (horário local)</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações</b>
<b>Endereço para retirada do edital:</b>	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico <a href="http://www.feliznatal.mt.gov.br">www.feliznatal.mt.gov.br</a> (link: “Pregão Eletrônico”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700.
<b>Agente de Contratação</b>	<b>JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2022</b>
<b>Ordenador de despesas</b>	<b>JOSE ANTONIO DUBIELLA PREFEITO MUNICIPAL</b>



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024**

<b>SUMÁRIO</b>	
<b>Item</b>	<b>Matéria</b>
01	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
03	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
07	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
12	DA NEGOCIAÇÃO
13	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
14	DA PROPOSTA COMERCIAL
15	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
16	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
17	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
19	DA REABERTURA DA SESSÃO
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DA PUBLICIDADE
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DA CONTRATAÇÃO
27	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

<b>Início do recebimento das propostas eletrônicas</b>	À partir das 13h00min do dia 02/12/2024 até as 11h00min do dia 11/12/2024 (horário de Brasília – DF).
<b>Início da sessão pública</b>	Dia 12/12/2024, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
<b>Início da disputa</b>	Dia 12/12/2024, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
<b>Endereço:</b> Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. <b>Sites:</b> <a href="http://www.feliznatal.mt.gov.br">www.feliznatal.mt.gov.br</a> (link: “Pregão Eletrônico”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões); <b>Contatos:</b> Tel.: (66) 3585-2700; <b>E-Mail:</b> <a href="mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br">licitacao@feliznatal.mt.gov.br</a> <b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). <b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).</b>	

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Avenida Maravilha, s/n, Centro, centro, CEP: 78885-000, Feliz Natal - MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, estas prevalecerão.

**1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM**, para fins de aquisição, será o teto total estimativo de cada Item, obtido através de pesquisa de preços, observando - se o disposto no item 12 deste Edital.

### 1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.4.1.** Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades:



TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT CNPJ nº. 01.614.088/0001-00	AVENIDA MARAVILHA, S/N, CENTRO – FONE: (066) 3585-2700 CEP 78885-000 – FELIZ NATAL – MT.

**1.4.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.4.3.** Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no Termo de Referência.

**1.4.4.** Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos preços registrados ou cancelamento do registro do item, caso fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previstos na própria Ata de Registro de Preços.**

**1.4.6.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra Ata de Registro de Preços, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.4.7.** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**1.4.8.** A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**1.4.9.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato (minuta em anexo).

**1.4.10.** Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da Ata de Registro de Preços no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**).

**1.4.11.** Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## **2.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

**2.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no sistema



eletrônico, para permitir a sua participação no certame.

**2.2.** O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no endereço eletrônico.

**2.3.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**2.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**2.6.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

**2.7.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

**2.8.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**2.9.** O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### **3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**3.1.** O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

**3.1.1.** Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

**3.1.2.** Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem qualquer falseamento da verdade;

**3.1.3.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Anexos;

**3.1.4.** Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento



do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Agente de Contratação via CHAT;

**3.1.5.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Agente de Contratação);

**3.1.6.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do link [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br) a partir da data de sua publicação até a homologação;

**3.1.7.** Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.1.8.** Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

**3.1.9. Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;

**3.1.10.** Não cometer **fraude fiscal**;

**3.1.11. Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);

**3.1.12.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

**3.1.13. Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.1.14.** Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

**4.2.1. Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

**4.2.2.** Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

**4.2.3.** Encaminhar, exclusivamente via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Anexos até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**ATENÇÃO:** o não encaminhamento concomitante, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

#### **4.3. Não poderá participar da presente licitação interessado que:**

**4.3.1.** Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;

**4.3.2.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no Art. 14, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**4.3.3.** Seja particular que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no Art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (ANEXO VI);**

**4.3.4.** Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, **nos termos do disposto no Art. 156, inc. III, e seu § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, por decisão definitiva;

**4.3.5.** Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, **nos termos do Art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União;

**4.3.6.** Sejam sociedades empresárias reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **Art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**4.3.7. Empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**4.3.8.** Particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.9.** Seja sociedade cooperativa, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

**4.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.11. Empresas que se encaixam na definição de Distribuidora de Combustíveis, tendo em vista a Administração Pública Municipal não se encaixar em nenhuma das definições permitidas para a comercialização direta com Distribuidoras, nos termos do Art. 29, da Resolução ANP nº. 58, de 17/10/2014.**

**4.3.12.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) permite a identificação das empresas participantes.

**4.3.13.** Analisadas as condições de participação, o Agente de Contratação decidirá fundamentadamente em relação à classificação ou não do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## 5.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Agente de Contratação**, até o fim do horário do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 13h00min do dia 06/12/2024**), por meio de registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br).

**5.2.** O Agente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até três dias úteis, limitando-se ao último dia útil antes do certame, por e-mail, e registro no sistema BLL e/ou disponibilizando no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1)

**5.3.** Até o fim do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 13h00min do dia 06/12/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou enviada para o endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br)

**5.4.** O **Agente de Contratação**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, analisará a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis ou proporá, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.6.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no **sítio oficial** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**5.7.** Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

## 6.0 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

**6.1.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

**6.2.** À luz do disposto no Art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante deverá,



obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema BLL, como também anexar a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

**ATENÇÃO: recomenda-se que também seja anexada no sistema BLL, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos itens 14, 15 e 17 deste Edital.**

**6.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**6.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

**6.5. Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa (**item 26**).

**6.6.** No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações:

- a). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- b). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- c). Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (**ANEXO VI**);
- d). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**ANEXO VI**);
- e). Que a proposta foi elaborada de forma independente** (**ANEXO VII**);
- f). No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei** (**ANEXO V**);

**6.7. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo



de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

**6.8.** A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 6.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 25** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**6.9.** O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a). Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b). Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c).** Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** Termo de Referência (**ANEXO II**);
- d). Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;
- e). Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;
- f). Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

**6.10. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos produtos constantes no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**6.11. ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

**6.12. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

## **7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**7.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), anexar a proposta comercial escrita e a



documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital (item 25), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**7.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**7.6.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

**7.7.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 horas após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1). Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Em face do horário, **poderá** o Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **8.0 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Antes da etapa de disputa, o Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e desclassificará, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

**8.2.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (**ANEXO II**).



**8.3.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na desclassificação da proposta.

**8.6.** A desclassificação da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**8.7.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.8.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Agente de Contratação declarará o certame deserto.

**8.9.** Caso todas as propostas cadastradas restem desclassificadas, o Agente de Contratação declarará o certame frustrado.

## **9.0 – DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**9.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser discutido durante a sessão eletrônica.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no presente processo o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** O Critério de Julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.19.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

**9.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

**9.19.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**9.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de desempate e direito de preferência fixados no Art. 60, caput e seu § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

**9.20.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.20.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**9.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**9.20.2.5.** As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## **10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1.** Quanto ao grupo/itens, na fase de proposta será concedido tratamento diferenciado às ME's, EPP's caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), automaticamente, procederá da seguinte forma:

**a).** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as



exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame.

**b).** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 minutos.

**c).** Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº. 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

**d).** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito concedido.

**10.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**10.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de desempate e direito de preferência fixados no Art. 60, caput e seu § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

**10.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a).** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b).** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c).** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d).** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**e).** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**f).** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**g).** Empresas brasileiras;

**h).** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**i).** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**j).** As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.3.2.** O direito de preferência aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

**10.3.3.** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e



Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do direito de preferência versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no Art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

**10.3.4.** Quando convocada pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**10.3.5.** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.6.** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

**10.3.7.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

**10.4.** Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às ME's/EPP's que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme as seguintes regras:

**10.4.1.** Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

**10.4.2.** Será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**10.4.3.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

**10.4.4.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

## **11.0 – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**11.1.** O Agente de Contratação examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo aceitável, não sendo aceita a proposta/lance final com **valor por item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.5** e no **item 13** do Edital.

**11.2.** Não será aceita proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item**, sendo considerado **irrisório** o valor:

**VP ≤ 30% DO VR OU MP**

Onde:

1). VP – Valor da proposta/lance final;



- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3). VR – Valor máximo aceitável;
- 4). Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**11.3.** Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui presunção relativa de inexequibilidade o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1). VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3). VR – Valor máximo aceitável;
- 4). Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**11.4.** Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, o Agente de Contratação deverá efetuar diligências, nos termos do **Art. 59, inc. III, Lei Federal nº. 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a). O Agente de Contratação solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 minutos;
- b). O licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c). O Agente de Contratação poderá dilatar o prazo para até 24 horas, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d). O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e). A inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f). Para fins de adequação da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço proposto.

**11.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao máximo fixado no edital, será realizado **negociação** prévia (**item 12 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Agente de Contratação procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o certame



frustrado.

**11.6.** Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## **12.0 – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Aceita a proposta mais bem classificada para o item, o Agente de Contratação procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Agente de Contratação (que não será inferior a 15 minutos)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Agente de Contratação.

**12.2.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na negociação será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Agente de Contratação, por ocasião da classificação da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

**12.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 12.1** deste Edital, o Agente de Contratação poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, salvo se o preço final proposto for superior ao estimado pela administração.

**12.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao preço máximo, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 11.5** deste Edital.

## **13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Nos termos fixados no **Item 6.2** deste Edital, a proposta comercial escrita (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), **deverá ser, previa e exclusivamente, anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Agente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, **solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor final proposto, como também eventual complementação da documentação comprobatória de requisito técnico de qualidade do objeto necessária ao julgamento da proposta**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 14.3** deste Edital, contados da convocação do Agente de Contratação, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que a situação assim exija.

**13.2.** Nada obstante o disposto no Item 6.2 deste Edital, a documentação de habilitação deverá ser anexada ao portal: bolsa de licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo indicado no item 17.1 deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.



**13.3.** A partir da solicitação ou convocação via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para o encaminhamento da proposta comercial ajustada, da documentação de habilitação e/ou de documentação complementar, deverão ser observadas as seguintes regras:

a). Na impossibilidade do encaminhamento via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

**(ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b). Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta desclassificada ou, ainda, será inabilitado, caso não anexo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c). Para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, o **Agente de Contratação poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

d). Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 15 MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

**13.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital e seus anexos deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a). No caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b). No caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c). Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d). O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e). Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

**13.5.** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial**



**corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

**13.6.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

**13.7.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a proposta comercial escrita, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Agente de Contratação.

**13.8.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser desclassificado ou inabilitado, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**13.9.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital e seus anexos e/ou solicitado pelo Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**13.11.** A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo agente de contratação, deverá ser encaminhada, no prazo de até cinco dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

**13.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

#### **14.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 6** deste Edital.

**14.2.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 6 e 13** deste Edital.



**14.3.** Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 minutos, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de Contratação.

**14.4.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº. 2.443/2021 – Plenário, a vedação no Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

### **15.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **menor preço por item**, observadas as exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante, e a exequibilidade do preço proposto.

**15.2.** O Agente de Contratação poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO II**).

**15.3.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação.

**15.4.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

**15.5.** Será classificada a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO II**).

**15.6.** Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**15.7. Será desclassificada, a proposta do licitante que,** ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 15.8 a 15.11** deste Edital:

**15.8.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**15.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Agente de Contratação **poderá:**



- a). Solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b). **Sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- e). **Realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**15.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o agente de contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

**15.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**15.11.1.** Valor unitário

**15.11.2.** Marca/modelo (**se houver**);

**15.11.3.** Fabricante;

**15.11.4.** Descrição detalhada dos combustíveis, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**15.11.5.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO II**);

## **16.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **16.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**16.2.1. Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa** e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

**16.2.2. Registro comercial**, no caso de Empresa Individual;

**16.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**16.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**16.2.6. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI).**

### **16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

**16.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**16.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

**16.3.5. Certidão Negativa Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**16.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei Federal nº. 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

**16.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica** disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**  
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

## 16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**16.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**OBS:** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**ATENÇÃO:** Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei Federal nº. 11.101/05.

**16.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.4.3.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referidos ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**16.4.4.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**16.4.5.** Para sociedade criada no exercício em curso: Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**16.4.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**16.4.7.** Serão aceitas as Demonstrações Contábeis emitidas através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

**16.4.8.** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário os quais foram transcritos, obrigatoriamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

**16.4.9.** Os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo Art. 1.179, § 2º do Código Civil e Art. 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.



## **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**16.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

**16.5.2.** Quando o atestado for emitido por pessoa Jurídica de direito privado ou pessoa física ele deverá ter firma reconhecida em cartório.

**16.5.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens similares ao especificado neste edital. Na descrição deverão conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**16.5.4.** Os atestados devem conter:

**I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;**

**II - Relatório dos itens entregues;**

**III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.**

**IV - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos combustíveis.**

**16.5.5.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**16.5.6. Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo** expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devidamente vigente.

## **16.6. DECLARAÇÕES**

**a). MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, (**ANEXO V**);

**b). NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, (**ANEXO VI**);

**c). INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (**ANEXO VI**);

**d). REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos. (**ANEXO VI**);

**e). ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), (**ANEXO VII**).

**16.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar**, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**16.8.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante



declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

**16.9.** A critério do **Agente de Contratação**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**16.10.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

### **17.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Agente de Contratação convocará via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 6.2 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **60 minutos**, contados a partir da convocação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de Contratação, observadas as regras contidas nos **itens 6, 13 e 16** deste Edital.

**a). (ATENÇÃO:** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº. 2.443/2021 – Plenário, a vedação no Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no momento oportuno, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos).

**17.2.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**17.3.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital e seus anexos.

**17.4.** Poderá ser inabilitado o licitante que:

- a).** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
- b).** Apresentar certidão ou outro documento com **prazo de validade vencido**, contidos nos itens 16.4.1 deste Edital, ressalvadas os permissivos;
- c).** Não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;



c). Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**17.5.** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de inabilitação a existência de **restrições** na sua habilitação fiscal e trabalhista, sendo observado o seguinte procedimento:

a). Será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº. 123/2006.

b). Será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c). A não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

**17.6.** Será habilitado o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 16 deste Edital.

**17.7.** No julgamento da habilitação, poderá o **Agente de Contratação** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## **18.0 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).**

**18.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

**18.3.** Havendo registro de intenção de recurso, o Agente de contratação fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade.**

**18.4.** Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a). Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b). Seja intempestiva;

c). Ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou

d). Seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**18.5.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 dias** para



apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**18.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a). **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b). **Manter** inalterada a decisão recorrida.

**18.8.** Em qualquer das situações contidas no **subitem 18.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo a Autoridade Superior:

- a). Decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.
- b). Determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- c). Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**18.9.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (Art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**18.10.** Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**18.11.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**18.12.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 19**).

**18.13.** No caso de licitações com julgamento por item/por grupo, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s)



item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## 19.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO

**19.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 horas, em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a).** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b).** Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c).** Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo cadastro de reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d).** ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e).** Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a).** A convocação se dará por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**19.3.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

## 20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da direção do foro para fins de homologação.

**20.2.** Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da direção do foro para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), por item/por grupo.

**20.3.** Por meio de despacho fundamentado, poderá a autoridade superior:



**a). Homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

**b). Anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou, **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**20.4.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 21.0 – DA PUBLICIDADE

**21.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos **Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021**.

**21.2.** O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE), nos termos determinados pelos **Arts. 54 e 174, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, e pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos fixados nos Arts. 54 e 174, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**21.3.** A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.feliznatal.mt.gov.br>.

**21.4.** O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado nos mesmos meios de comunicação.

## 22.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** A vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**22.2.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para o exercício de 2024/2025.

**22.3.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## 23.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**23.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**23.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos combustíveis.



**23.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**23.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

**23.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**23.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos combustíveis, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**23.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**23.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**23.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos combustíveis será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**23.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**23.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**23.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**23.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

## **24.0 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO II).

**24.2.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no **Art. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei Federal nº. 14.133/2021.**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**24.3.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas no Art. 25, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

**25.2.** As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da contratada deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	Sanções Cabíveis: <b>a). Advertência</b> formal; e, <b>b). Multa</b> compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; Procedimento: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Agente de Contratação	Sanções cabíveis: <b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b> ; <b>b). Declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; <b>c). Multa</b> compensatória de até <b>10%</b> do valor total de referência da licitação; Procedimento: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Agente de Contratação via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	Sanções cabíveis: <b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b> ; ou, declaração de inidoneidade <b>por 3 anos</b> ; <b>b). Multa</b> compensatória de até <b>20% do valor total de referência da licitação</b> ; Procedimento: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	Sanções cabíveis: <b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; <b>b). Multa</b> compensatória de até <b>25%</b> do valor total de referência da licitação; Procedimento: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	Sanções cabíveis: <b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; <b>b). Multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de <b>cartel</b> ou de <b>conluio</b> para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	Sanções cabíveis: <b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e, <b>b). Multa</b> compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>		Sanções cabíveis: <b>a). Declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e/ou <b>b). Multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário.

**25.3.** Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Agente de Contratação propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** Cabe ao Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

**25.5.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Administrativa,

disponível

em

[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

## 26.0 – DA CONTRATAÇÃO

**26.1.** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato, se for o caso**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos Arts. 89 e 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**26.2.** A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**26.3.** Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**26.4.** O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**26.5.** O Contratado deverá apresentar garantia contratual, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Termo de Referência (ANEXO II).**

**26.6.** A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) deverá (ão) observar o disposto no inciso VI, Art. 2º, da Resolução nº. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no Art. 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº. 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

**26.7.** O (s) Particular (es) a ser (em) contratado (s) deverá (ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no Art. 14, inc.**



**IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**26.8.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 dias para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

**26.9.** Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**26.10.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no item 26.9 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou revogar a licitação.

**26.11.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a).** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b).** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

**26.12.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediate perda da garantia de proposta** em favor do Município (se houver).

**27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a).** Ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b).** Ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c).** Ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d).** Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou



ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**27.3.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**27.4.** O Agente de Contratação autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

**27.5.** Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.6.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

**27.7.** A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**27.8.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), bem como registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos da legislação.

**27.9.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Agente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (66) 3585-2700 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br).

## **28.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

- a). **ANEXO I** – Modelo da Proposta de Preços;
- b). **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c). **ANEXO III** – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- d). **ANEXO IV** – Termo de Credenciamento;
- e). **ANEXO V** – Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI;



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

- f). **ANEXO VI** – Declaração de seu pleno conhecimento/Unificada (Pessoa Jurídica);
- g). **ANEXO VII** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- h). **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i). **ANEXO IX** – Minuta do Contrato;
- j). **ANEXO X** – Termo de Adesão – BLL;
- k). **ANEXO XI** – Custo pela utilização do sistema.

Feliz Natal - MT, 29 de novembro de 2024.

---

**MARCOS PAGNO**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2022**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, independente de marca e categoria, para os lotes que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
TOTAL DOS ITENS					R\$	

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta aquisição, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

A entrega do objeto será realizada em obediência ao prazo, local e forma estabelecida no Edital.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
<ul style="list-style-type: none"><li>Gabinete do Prefeito;</li><li>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;</li><li>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;</li><li>Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;</li><li>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</li></ul>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição</b></p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Serviços</p>

### 2.0 – MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
<p><input type="checkbox"/> Concorrência - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b><u>Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021.</u></b></p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p>	<p><input type="checkbox"/> Menor Preço Global</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b><u>Menor Preço Por Item</u></b></p> <p><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor Técnica</p> <p><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Desconto</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico</p> <p><input type="checkbox"/> Não se enquadra.</p>

### 3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**
- Decreto Municipal nº. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;**
- Decreto Municipal nº. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Feliz Natal;**
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## 4.0 – DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

## 5.0. – DA JUSTIFICATIVA

5.1. O presente processo justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição de combustíveis para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal, visando atender o Gabinete do Prefeito, quando das viagens para tratar de assuntos do interesse da municipalidade, bem como, das demais secretarias solicitantes, buscando manter os serviços básicos de responsabilidade da municipalidade, assim como a coleta de lixo urbano, manutenção de estradas vicinais, bem como os serviços essenciais como transporte de pacientes e o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes no interior do Município.

## 6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

ITENS	COD TCE	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE VALORES	
					VL UNIT	VL TOT
1	00022479	LT	12.000	<b>Etanol comum</b> , automotivo, álcool hidratado, com graduação alcoólica de 91,1% a 96% em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	4,2633	57.554,55
2	149108-3	LT	100.000	<b>Gasolina comum</b> automotiva, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	6,9100	725.550,00
3	223452-1	LT	100.000	<b>Óleo diesel s10</b> , em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	6,7933	951.062,00
4	223452-1	LT	70.000	<b>Óleo diesel s500 automotivo, (varejo)</b> em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	6,7267	511.229,20
5	223452-1	LT	700.000	<b>Óleo diesel s500 automotivo, (atacado)</b> em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	6,0950	5.485.500,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 7.730.895,75</b>	

6.1. A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:  
- **O produto conforme Termo de Referência “ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500”** deverá ser entregue na bomba da empresa vencedora e estar armazenado em tanque(s) próprio(s) da Contratada, instalados conforme as normas de segurança regidas por legislação pertinente, que estejam localizados obrigatoriamente em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. A Contratada deverá possuir estoque diário mínimo de 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 e Gasolina, 3.000 (três mil) litros de Óleo



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Diesel S-500, destinada exclusivamente ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

- O abastecimento de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, deverá ocorrer todos os dias das 05h00min às 20h00min; período em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

- O abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, abastecidos com Óleo Diesel S-10 ou Óleo Diesel S-500 ou Gasolina ou Etanol podendo ocorrer todos os dias em qualquer horário. Período de 24 horas, em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

- O abastecimento será realizado mediante apresentação de requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Feliz Natal – MT, na quantidade constante no mesmo.

## **6.2. O produto “ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S500” deverá ser entregues na Garagem Municipal, e descarregados em tanque próprio da Prefeitura.**

- Serão solicitados no mínimo 1.000 (um mil) litros e no máximo 10.000 (dez mil) litros a cada pedido.

- A frequência de emissão dos pedidos será variável, conforme necessidade da Prefeitura. Entretanto, o intervalo entre o último e novo pedido deverá ser no mínimo de 02 (dois) dias úteis.

## **6.3. O prazo para fornecimento dos combustíveis será, no caso de “ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500 (varejo)”, imediatamente após a entrega da requisição, e no caso do ITEM 05 – ÓLEO DIESEL S-500 (atacado), em até 12 (doze) horas.**

## **7.0 – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.1.** O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Município de Feliz Natal - MT será de **R\$ 7.730.895,75 (sete milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

**7.1.2.** Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

**7.1.3.** O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data entrega dos combustíveis.

**7.1.4.** A **Secretaria Municipal requisitante** informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

#### **Gabinete do Prefeito;**

00000006 02.001.04.122.0002.20002.3390300000.15000000000

#### **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

00000039 03.001.04.122.0002.20004.3390300000.15000000000



**FELIZ NATAL**

PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

00000086 04.001.12.122.0002.20005.3390300000.15001001000  
00000776 04.002.12.361.0005.20006.3390300000.15001001000  
00000127 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15001001000  
00000128 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15530000000  
00000129 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.17590000701  
00000226 04.004.27.813.0007.20018.3390300000.15000000000  
00000247 04.005.13.392.0008.20019.3390300000.15000000000

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

00000780 05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000000  
00000319 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.15000000000  
00000320 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16600000000  
00000321 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16610000000  
00000280 05.001.08.243.0009.20026.3390300000.15000000000  
00000343 05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16600000000  
00000344 05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16610000000

**Secretaria Municipal de Saúde**

00000395 06.002.10.122.0011.20027.3390300000.15001002000  
00000491 06.002.10.302.0017.20034.3390300000.16000000603  
00000492 06.002.10.302.0017.20034.3390300000.15001002000  
00000440 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.15001002000  
00000441 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16210000000  
00000442 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16000000600  
00000517 06.002.10.304.0019.20032.3390300000.15001002000  
00000518 06.002.10.304.0019.20032.3390300000.16000000605

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

00000555 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.15000000000  
00000556 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17200000000  
00000557 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17110000804  
00000578 07.001.15.452.0013.20037.3390300000.15000000000  
00000573 07.001.15.451.0013.20038.3390300000.15000000000  
00000574 07.001.15.451.0013.20038.3390300000.17510000000  
00000636 07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15000000000  
00000637 07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15010000000

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

00000651 08.001.20.608.0014.10033.3390300000.15000000000  
00000662 08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15000000000  
00000663 08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15010000000  
00000672 08.002.18.541.0014.20054.3390300000.15000000000

**8.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência;
- Cópia autenticada da Licença de Operação expedida pelo órgão competente, com validade vigente;
- Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), devidamente vigente.
- Demais qualificação técnica exigida em edital.

## 9.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9.2.** Os combustíveis deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificadas todos os combustíveis e os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

**9.2.1.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

**9.3.** Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, mediante requisição, de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município de Feliz Natal - MT.

**9.3.1.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

## 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

**10.2.** Solicitar o fornecimento dos combustíveis mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos combustíveis a serem entregues.

**10.3.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultante das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**10.6.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis;

**10.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**10.8.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os combustíveis entregues fora das especificações deste Edital;

**10.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.10.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023.

**10.11.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição.

## 11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

**11.2.** A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**11.3.** A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:

**11.3.1. O produto conforme Termo de Referência “ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500” deverá ser entregue na bomba da empresa vencedora e estar armazenado em tanque(s) próprio(s) da Contratada, instalados conforme as normas de segurança regidas por legislação pertinente, que estejam localizados obrigatoriamente em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. A Contratada deverá possuir estoque diário mínimo de**



2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 e Gasolina, 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S-500, destinada exclusivamente ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

**11.3.2.** O abastecimento de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, deverá ocorrer todos os dias das 05h00min às 20h00min; período em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**11.3.3.** O abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, abastecidos com Óleo Diesel S-10 ou Óleo Diesel S-500 ou Gasolina ou Etanol podendo ocorrer todos os dias em qualquer horário. Período de 24 horas, em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**11.3.4.** O abastecimento será realizado mediante apresentação de requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Feliz Natal – MT, na quantidade constante no mesmo.

**11.4. O produto “ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S500” deverá ser entregues na Garagem Municipal, e descarregados em tanque próprio da Prefeitura.**

**11.4.1.** Serão solicitados no mínimo 1.000 (um mil) litros e no máximo 10.000 (dez mil) litros a cada pedido.

**11.4.2.** A frequência de emissão dos pedidos será variável, conforme necessidade da Prefeitura. Entretanto, o intervalo entre o último e novo pedido deverá ser no mínimo de 02 (dois) dias úteis.

**11.5. O prazo para fornecimento dos combustíveis será,** no caso de “**ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500 (varejo)**”, imediatamente após a entrega da requisição, e no caso do **ITEM 05 – ÓLEO DIESEL S-500 (atacado), em até 12 (doze) horas.**

**11.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.7.** A falta de quaisquer dos combustíveis cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**11.8.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do combustível, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

**11.8.1.** Proceder à descarga e armazenamento dos combustíveis por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos.

**11.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

**11.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

**11.11.** Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**11.12.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**11.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

**11.14.** A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal – MT, ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

## 12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

**12.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**12.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos combustíveis.

**12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos combustíveis, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**12.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos combustíveis será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**12.5.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**12.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

## 13.0 – DAS PENALIDADES

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

**13.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 14.0 – DAS SANCOES/PENALIDADES

**14.1.** Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

## 15.0 – DAS DISPOSICOES GERAIS

**15.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2.0 – DAS SECRETARIAS REQUISITANTE

- Gabinete do Prefeito;
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretária Municipal de Assistência Social;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras;
- Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 3.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### **Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum s-500, óleo diesel bs-10, gasolina comum e etanol comum.**

As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Feliz Natal - MT.

A contratação de posto de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Feliz Natal nos itens, é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Feliz Natal para abastecer em outras cidades o que não é econômico para o município

Já a contratação de empresa para fornecimento de combustível, em face da entrega ser feita de no mínimo 1.000 (um mil) litros e no máximo 10.000 (dez mil), tendo em vista que o Município possui tanque próprio para abastecimento no pátio da garagem municipal.

A contratação torna-se necessária para sanar as dificuldades de logística no abastecimento dos veículos oficiais a serviço do município.

A aquisição dos combustíveis é imprescindível para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## 4.0 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## 5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota de veículos e máquinas.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estarem em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado do Mato Grosso;
- Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## 6.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se a quantidade conforme a o números de veículos e máquinas da frota do município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SECRETARIAS						
				GAB	ADM	EDUC	SMTAS	SMS	SINFRA	SEAGRI
1	Etanol comum.	LT	13500		2500	2000	3000	6000		
2	Gasolina comum.	LT	105000		15000	20000	15000	30000	20000	5000
3	Óleo diesel s10.	LT	140000	11000		20000	6000	36000	55000	12000
4	Óleo diesel s500 automotivo, (varejo).	LT	76000			9000	5000	8000	41000	13000
5	Óleo diesel s500 automotivo, (atacado).	LT	900000			211000	29000	111000	508000	41000

## 7.0 – ESTIMATIVA DE VALORES

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de orçamentos de potenciais fornecedores, demonstrando a boa fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

A estimativa do valor total de aquisição dentro do período de 12 (doze) meses, sendo que para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 7.730.895,75 (sete milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da aquisição, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

O que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP

O levantamento foi realizado com base nos requisitos do Art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

## 8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para o Município de Feliz Natal – MT, baseia-se na natureza divisível do objeto e na intenção de promover ampla participação de licitantes.

Reconhecendo que o fornecimento de combustíveis pode ser eficientemente gerenciado por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade ou a eficiência, o parcelamento surge como uma opção estratégica.

Isso facilita a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias, fomentando a competitividade e possivelmente resultando em melhores preços e condições para a administração municipal.

Além disso, a análise indica que o parcelamento não acarretará perda significativa de economia de escala no fornecimento de combustíveis.

Portanto, a licitação será conduzida com o critério de menor preço por item, permitindo a otimização de cada parte da contratação.

## 9.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para o Registro de Preços para aquisição de combustíveis no Município de Feliz Natal - MT, não se espera um impacto ambiental direto significativo.

No entanto, a adoção de práticas sustentáveis é essencial para minimizar qualquer impacto ambiental potencial.

Isso inclui a escolha de combustíveis que atendam a padrões ambientais mais elevados, priorizando opções que possam reduzir emissões nocivas.

Além disso, é importante a gestão eficiente do consumo de combustível, como a otimização de rotas e a manutenção regular de veículos para melhorar a eficiência do combustível.

Adicionalmente, medidas para reduzir o consumo geral de combustíveis, como incentivar práticas de condução eficiente, devem ser incentivadas.

A capacitação dos funcionários em práticas sustentáveis e conscientização sobre o uso responsável de recursos de combustíveis também é uma parte importante deste processo.

A implementação de procedimentos para o manuseio e armazenamento seguro de combustíveis, minimizando riscos de vazamentos e contaminação, também é crucial.

Embora o impacto ambiental esperado na aquisição de combustíveis seja mínimo, essas medidas ajudarão a promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental dentro da administração pública, alinhando-se aos objetivos gerais de preservação ambiental e uso eficiente de recursos.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## 10.0 – DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços de combustíveis é viável e adequada, atendendo às necessidades das secretarias municipais do Município de Feliz Natal - MT. A análise levou em consideração diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

**Viabilidade Técnica:** A solução proposta para o fornecimento de combustíveis é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações e demandas do município.

**Viabilidade Operacional:** A operacionalização do fornecimento de combustíveis pode ser eficientemente gerenciada, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a eficiência operacional das secretarias.

**Adequação à Necessidade Identificada:** A aquisição de combustíveis atende diretamente à necessidade de assegurar a mobilidade contínua e a operacionalidade dos serviços das secretarias. O fornecimento ininterrupto de combustíveis é essencial para o funcionamento eficiente das atividades municipais, especialmente para veículos de transporte, manutenção e outros serviços essenciais.

Em resumo, a proposta de contratação para o Registro de Preços de combustíveis é apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades do Município de Feliz Natal - MT, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

É VIÁVEL

NÃO É VIÁVEL



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

**AO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Por este instrumento a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, portador do CPF ....., RG: ....., residente e domiciliado na Rua: ....., nº. ...., cidade ....., estado ....., Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a) ....., portador da cédula de identidade nº. ...., órgão expedidor ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., e de seu **contador** Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e CPF nº. ...., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.**

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa com nº. do CRC)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, declara, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os combustíveis nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, na forma da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Feliz Natal antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO VIII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. ..../2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/nº., Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. ...., e RG. nº. ...., residente e domiciliado neste Município, Feliz Natal - MT. Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida na cidade de ....., no (endereço) ....., neste ato representada pelo (a) seu (sua) ....., (cargo) ....., Sr. (a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., (nacionalidade) ..... (estado civil) ..... (profissão) ....., portador da Cédula de Identidade nº. ...., residente e domiciliado em (endereço), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOT.
TOTAL DOS ITENS			R\$	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. .... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. ....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

3.1. A empresa ..... detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos combustíveis, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024** e



seus anexos.

**3.3.** Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, mediante requisição, de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município de Feliz Natal - MT.

**3.3.1.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

**4.2.** Solicitar o fornecimento dos combustíveis mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos combustíveis a serem entregues.

**4.3.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultante das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis.

**4.5.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**4.6.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis;

**4.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**4.8.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os combustíveis entregues fora das especificações deste Edital;

**4.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.10.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023.

**4.11.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.



**5.2.** A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**5.3.** A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:

**5.3.1. O produto conforme Termo de Referência “ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500” deverá ser entregue na bomba da empresa vencedora e estar armazenado em tanque(s) próprio(s) da Contratada,** instalados conforme as normas de segurança regidas por legislação pertinente, que estejam localizados obrigatoriamente em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. A Contratada deverá possuir estoque diário mínimo de 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 e Gasolina, 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S-500, destinada exclusivamente ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

**5.3.2.** O abastecimento de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, deverá ocorrer todos os dias das 05h00min às 20h00min; período em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**5.3.3.** O abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, abastecidos com Óleo Diesel S-10 ou Óleo Diesel S-500 ou Gasolina ou Etanol podendo ocorrer todos os dias em qualquer horário. Período de 24 horas, em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**5.3.4.** O abastecimento será realizado mediante apresentação de requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Feliz Natal – MT, na quantidade constante no mesmo.

**5.4. O produto “ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S500” deverá ser entregues na Garagem Municipal, e descarregados em tanque próprio da Prefeitura.**

**5.4.1.** Serão solicitados no mínimo 1.000 (um mil) litros e no máximo 10.000 (dez mil) litros a cada pedido.

**5.4.2.** A frequência de emissão dos pedidos será variável, conforme necessidade da Prefeitura. Entretanto, o intervalo entre o último e novo pedido deverá ser no mínimo de 02 (dois) dias úteis.

**5.5.** O prazo para fornecimento dos combustíveis será, no caso de “**ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500 (varejo)**”, imediatamente após a entrega da requisição, e no caso do **ITEM 05 – ÓLEO DIESEL S-500 (atacado)**, em **até 12 (doze) horas**.

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.7.** A falta de quaisquer dos combustíveis cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.8.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do combustível, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

**5.8.1.** Proceder à descarga e armazenamento dos combustíveis por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos.



- 5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 5.11.** Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.
- 5.12.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP.
- 5.14.** A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal – MT, ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia ..... a .....**
- 6.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 6.3.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.
- 8.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 8.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos combustíveis.
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:
- 8.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
- 8.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
- 8.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos combustíveis, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito



o pagamento.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**8.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.6.** A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos combustíveis será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**8.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

**9.3.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**9.4.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**9.5.** Em caso do cancelamento, e havendo cadastro reserva para o respectivo item/grupo, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta Ata de registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

**10.2.** O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

**10.3.** Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

**10.4.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem



como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

**10.5.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**10.6.** O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**10.7.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**10.9.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

**10.10.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

**10.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**10.12.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**10.13.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**10.14.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**10.15.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.16.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº. .... nomeado pela Portaria nº. ...., para acompanhamento da entrega dos combustíveis, devendo este:

**a).** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos combustíveis solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

**b).** Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

**c).** Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

**12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE).

**14.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1) inclusive com a íntegra da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

**15.1.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

Feliz Natal - MT, ..... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DA CONTRATADA**  
**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL -  
MT E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. ...., e RG. nº. ...., residente e domiciliado neste Município, Feliz Natal - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., inscrição estadual nº. .... estabelecida na ....., Bairro ..... na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., brasileiro ....., inscrito no CPF/MF nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., com endereço ....., Bairro ....., na cidade de ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE .....** nos seguintes termos e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**1.2.** Deu origem a este Contrato a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. .... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. ....

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia ..... à ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses

**2.2.** A prorrogação do presente contrato é vinculada ao prazo de vigência dos créditos orçamentários descritos no presente contrato, bem como, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O prazo de início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa ..... detentora do contrato deverá entregar os combustíveis, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

**3.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de



Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024** e seus anexos.

**3.3.** Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, mediante requisição, de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município de Feliz Natal - MT.

**3.3.1.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1.** Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos combustíveis, a importância aproximada de R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos combustíveis, preço e a quantidade entregue.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**5.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**5.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos combustíveis.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**5.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

**5.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**5.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos combustíveis, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**5.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.6.** A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos combustíveis será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**5.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**5.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (Art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

**7.2.** Solicitar o fornecimento dos combustíveis mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos combustíveis a serem entregues.

**7.3.** Negociar com a Detentora do contrato, sempre que os preços de mercado resultante das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis.

**7.5.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**7.6.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis;

**7.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**7.8.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os combustíveis entregues fora das especificações deste Edital;

**7.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023.

**7.11.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

**8.2.** A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**8.3.** A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:

**8.3.1. O produto conforme Termo de Referência “ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500” deverá ser entregue na bomba da empresa vencedora e estar armazenado em tanque(s) próprio(s) da Contratada,** instalados conforme as normas de segurança regidas por legislação pertinente, que estejam localizados obrigatoriamente em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. A Contratada deverá possuir estoque diário mínimo de 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 e Gasolina, 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S-500, destinada exclusivamente ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

**8.3.2.** O abastecimento de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, deverá ocorrer todos os dias das 05h00min às 20h00min; período em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**8.3.3.** O abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, abastecidos com Óleo Diesel S-10 ou Óleo Diesel S-500 ou Gasolina ou Etanol podendo ocorrer todos os dias em qualquer horário. Período de 24 horas, em que a Contratada deverá manter no local, no mínimo 01 (um) funcionário, responsável por realizar o abastecimento;

**8.3.4.** O abastecimento será realizado mediante apresentação de requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Feliz Natal – MT, na quantidade constante no mesmo.

**8.4. O produto “ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S500” deverá ser entregues na Garagem Municipal, e descarregados em tanque próprio da Prefeitura.**

**8.4.1.** Serão solicitados no mínimo 1.000 (um mil) litros e no máximo 10.000 (dez mil) litros a cada pedido.

**8.4.2.** A frequência de emissão dos pedidos será variável, conforme necessidade da Prefeitura. Entretanto, o intervalo entre o último e novo pedido deverá ser no mínimo de 02 (dois) dias úteis.

**8.5.** O prazo para fornecimento dos combustíveis será, no caso de “**ITEM 01 – ETANOL, ITEM 02 - GASOLINA COMUM, ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S-10 E ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S-500 (varejo)**”, imediatamente após a entrega da requisição, e no caso do **ITEM 05 – ÓLEO DIESEL S-500 (atacado)**, em **até 12 (doze) horas**.

**8.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.7.** A falta de quaisquer dos combustíveis cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**8.8.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do



combustível, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

**8.8.1.** Proceder à descarga e armazenamento dos combustíveis por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos.

**8.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

**8.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

**8.11.** Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

**8.12.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência do contrato.

**8.14.** A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal – MT, ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA –DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (Art. 92, V)**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**9.2.** Após o decurso de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

**9.9.** A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de itens que compõe o objeto do contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a alteração do custo dos combustíveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato, sendo que simples e pequenas variações de preços não são suficientes para pleitear a repactuação dos itens.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (Art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esse subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

**10.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3.** Indenizações e multas.

**10.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

**11.2.4.2.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.4.3.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**11.2.4.4.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

**11.4.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.4.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.5.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;



**11.4.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no Art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para os exercícios 2024/2025, especificamente sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

### **Gabinete do Prefeito;**

00000006 02.001.04.122.0002.20002.3390300000.1500000000

### **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

00000039 03.001.04.122.0002.20004.3390300000.1500000000

### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

00000086 04.001.12.122.0002.20005.3390300000.15001001000

00000776 04.002.12.361.0005.20006.3390300000.15001001000

00000127 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15001001000

00000128 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15530000000

00000129 04.002.12.361.0005.20008.3390300000.17590000701

00000226 04.004.27.813.0007.20018.3390300000.15000000000



00000247 04.005.13.392.0008.20019.3390300000.15000000000

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

00000780 05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000000  
00000319 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.15000000000  
00000320 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16600000000  
00000321 05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16610000000  
00000280 05.001.08.243.0009.20026.3390300000.15000000000  
00000343 05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16600000000  
00000344 05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16610000000

**Secretaria Municipal de Saúde**

00000395 06.002.10.122.0011.20027.3390300000.15001002000  
00000491 06.002.10.302.0017.20034.3390300000.16000000603  
00000492 06.002.10.302.0017.20034.3390300000.15001002000  
00000440 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.15001002000  
00000441 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16210000000  
00000442 06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16000000600  
00000517 06.002.10.304.0019.20032.3390300000.15001002000  
00000518 06.002.10.304.0019.20032.3390300000.16000000605

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

00000555 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.15000000000  
00000556 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17200000000  
00000557 07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17110000804  
00000578 07.001.15.452.0013.20037.3390300000.15000000000  
00000573 07.001.15.451.0013.20038.3390300000.15000000000  
00000574 07.001.15.451.0013.20038.3390300000.17510000000  
00000636 07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15000000000  
00000637 07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15010000000

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

00000651 08.001.20.608.0014.10033.3390300000.15000000000  
00000662 08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15000000000  
00000663 08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15010000000  
00000672 08.002.18.541.0014.20054.3390300000.15000000000

**12.2.** As eventuais despesas que venham incidir apenas no próximo exercício (2025), poderão ser oportunidade empenhadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT do exercício financeiro seguinte.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº. ...., nomeado pela Portaria nº. .... de ....., devendo este:



- 13.2.** Promover a avaliação e fiscalização, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
- 13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- 13.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
- 13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

- 14.1.** As entregas dos combustíveis na forma contratual e recebidos de modo provisório, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 14.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente.
- 14.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os combustíveis em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 14.4.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: (Art. 92, §1º)**

- 17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024, e a proposta da



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

contratada.

**18.2.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Feliz Natal - MT, ..... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**ANEXO X**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas)**



**ANEXO XI**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição: OPCIONAL DEIXAREM OU NÃO, mais pela parte de fornecedor explicando a porcentagem.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema eletrônico, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas)**